http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l6AHSHuviUcaQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05051432913-ISABELLE CECHINEL

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Isabelle Cechinel, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1996, solteira, empresária, CPF nº 050.514.329-13, carteira de identidade nº 5359690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Presidente Vargas, Içara, SC, CEP: 88.820-000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207404890, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.137.144/0001-71, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA WADISLAU DEMBOSKI, Nº 681, BAIRRO DEMBOSKI, IÇARA/SC, CEP 88.820-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IÇARA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência da alteração, resolve a sócia consolidar o contrato social, que, já refletindo a alteração acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Isabelle Cechinel, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1996, solteira, empresária, CPF nº 050.514.329-13, carteira de identidade nº 5359690, órgão

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Presidente Vargas, Içara, SC, CEP: 88.820-000, Brasil.

Pelo presente instrumento particular, a sócia acima qualificada tem justo e contratado a constituição de uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal passará a ter sua sede social, na cidade e comarca de Içara - Santa Catarina, Rodovia Wadislau Demboski, nº 681, Bairro Demboski, CEP: 88.802-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO GRAFICA - CLICHERISTA INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS – CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITARIOS – INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INDEPENDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO: A empresa teve como início de atividade em 08/03/2021, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	PERC. %	QUOTAS	VALOR R$
ISABELLE CECHINEL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**
TOTAL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **ISABELLE CECHINEL**, qualificada no preâmbulo deste **instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá realizar mensalmente a apuração contábil dos lucros ou prejuízos, podendo também, distribuir de forma mensal, trimestral ou semestral, os lucros oriundos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Içara/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

E, por estar assim ajustada, firma o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor.

Içara/SC, 28 de agosto de 2023.

ISABELLE CECHINEL

CPF nº 050.514.329-13

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238145859

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**
PROTOCOLO	**238145859 - 30/08/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207404890
CNPJ 41.137.144/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023
SOB N: 20238145859

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238145859

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05051432913 - ISABELLE CECHINEL - Assinado em 30/08/2023 às 08:57:39

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023
Arquivamento 20238145859 Protocolo 238145859 de 30/08/2023 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 498340424064840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral